



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SANTANA



D.O.M - Nº 940 - 11 a 13 de Julho de 2020

Estado do Amapá • Prefeitura de Santana • Circulação em 13 de Julho de 2020.

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA

Vice-Prefeito
FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
ROSIVANA PIMENTEL DE MATOS

Procurador Geral
ELIAS PINHEIRO MOREIRA NETO

Controlador Geral
RODOLFO FERNANDO PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIADO

Secretária Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania
ANTONIA DE MORAES GUEDES

Secretário Municipal de Administração
CLEIDEVAN RIBEIRO LEITE

Secretário Municipal de Fazenda
DIÉGO RAMON DOS SANTOS VALES

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
JUSCELINO PAULO DA SILVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Educação
CLEYTON DA SILVA DIAS

Secretária Municipal de Saúde
MAIRA NASCIMENTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
VICTOR YVENS FURTADO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária
SÉRGIO SILVA ARAÚJO

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
JEAN PAES DOS SANTOS

Presidente da Companhia Docas de Santana
GLAUCO MAURO CEI

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
IVERALDO QUARESMA UCHÔA

Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
ALDERINDA COSTA FERREIRA

ÍNDICE

DECRETOS

pag.: 02 - 04



DECRETOS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0880 DE 13 DE JULHO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 850 DE 03 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DEFINE MEDIDAS RESTRITIVAS, SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso VIII do art. 20 do Decreto nº 850 de 03 julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20

VIII – Aqueles, próprios ou contratados, empregados em obras e serviços essenciais, assim definidos para os fins deste Decreto, os de abastecimento de farmácias, atacadistas, supermercados, minibox, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, revendedora de água, panificadoras e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares, bem como das atividades econômicas autorizadas a funcionar pelo Decreto nº 850 de 03 julho de 2020, que deverão esta devidamente identificados;

Art. 2º. O Decreto nº 850 de 03 julho de 2020, passa a vigorar com o cronograma do anexo I desse Decreto.

Art. 3º - O prazo validade deste decreto será o mesmo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 850 de 03 julho de 2020.

Art. 4º - Enquanto perdurar os efeitos do presente Decreto, fica determinado, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial:

- I – nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;
- II – no interior de estabelecimentos que executem atividades aos quais alude os Decretos Municipais em vigor, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA/AP, 13 DE JULHO DE 2020.

OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal de Santana

ANEXO I
DECRETO Nº 0880 DE 13 DE JULHO DE 2020
OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
OBEDECERÃO A TABELA ABAIXO:

PRESENCIAL

| Segmento | Modalidade de atendimento | Dia e horário de funcionamento |
|---|---------------------------|---------------------------------|
| Açougues. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo, de 6h às 19h |
| Armarinhos, tecidos e aviamentos. | PRESENCIAL | Segunda a Sábado de 9h às 17h |
| Atacadistas. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo, de 6h às 19h |
| Atividades de intermediação e agenciamento de serviço e negócios em geral | PRESENCIAL | Segunda a Sábado de 8h às 18h |
| ❖ Atividade de comercialização de móveis e eletrodomésticos. | PRESENCIAL | Segunda a Sábado de 8h às 18h |
| Atividades agropecuárias | PRESENCIAL | Segunda a Sábado de 9h às 17h |
| Banca de revista | PRESENCIAL | Segunda a Sábado, de 9h às 17h |
| Batedeiras de Açai. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo, de 6h às 19h |
| ❖ Bijuterias e acessórios. | PRESENCIAL | Segunda a Sábado de 8h às 18h |
| Borracharias. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo, de 6h às 19h |
| ❖ Calçados e acessórios. | PRESENCIAL | Segunda a Sábado de 8h às 18h |
| Cartórios. | PRESENCIAL | Segunda a sexta de 9h às 15h |

| | | |
|--|------------|--|
| Caixa Econômica Federal | PRESENCIAL | Segunda a sexta de 8h às 17h Sábado 8h às 12h |
| Chaveiros e Carimbos. | PRESENCIAL | 24h por dia |
| Clinicas médicas e laboratórios. | PRESENCIAL | Segunda a Sábado, De 6h às 18h |
| Comércio de autopeças, acessórios pneus, baterias e afins. | PRESENCIAL | Segunda a Sábado, de 8h às 18h |
| ❖ Comércio varejista de materiais e equipamentos para escritórios. | PRESENCIAL | Segunda a Sábado, de 8h às 18h |
| Consultórios e serviços odontológicos . | PRESENCIAL | Segunda a Sábado de 8h às 18h |
| Crustáceos. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo de 6h às 18h |
| Demais gêneros alimentícios. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo de 6h às 18h |
| Distribuidoras. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo de 6h às 19h |
| Empresa de Construção civil | PRESENCIAL | Segunda a Sábado, de 8h às 18h |
| Empresa de fornecimento de internet e telefonia | PRESENCIAL | Segunda a Sábado, de 8h às 18h |
| Farmácia, drogaria e manipulação e similares. | PRESENCIAL | 24h por dia |
| Floricultura e jardinagem. | PRESENCIAL | Segunda a Sábado, de 9h às 17h |
| Funerárias e crematórios | PRESENCIAL | Segunda a Domingo 24h por dia |
| Hortifrutigranjeiros. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo, de 6h às 19h |
| Hotéis. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo 24h por dia |
| Hospitais e hemocentros | PRESENCIAL | Segunda a Domingo 24h por dia |

| | | |
|--|------------|---|
| ❖ Importadoras | PRESENCIAL | Segunda a Sábado de 8h às 18h |
| Indústria de cerâmica | PRESENCIAL | Segunda a Sábado, de 8h às 18h |
| Indústrias de base, extrativistas, bens de capital, intermediárias, de bens de consumo e de ponta. | PRESENCIAL | Segunda a Sábado de 7h às 18h |
| Instituições financeiras, Cooperativas de Créditos, Correspondentes Bancários e congêneres. | PRESENCIAL | Segunda a sexta-feira 8h às 18h |
| Lavagem de veículos. | PRESENCIAL | Segunda a Sábado de 6h às 19h |
| Lotéricas. | PRESENCIAL | Segunda a sexta de 8h às 17h Sábado 8h às 12h |
| Lojas de Conveniência. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo de 9h às 18h |
| Loja de perfumarias, cosméticos, higiene, beleza e similares. | PRESENCIAL | Segunda a Sábado de 9h às 17h |
| ❖ Lojas de artigos esportivos e afins. | PRESENCIAL | Segunda a Sábado, de 8h às 18h |
| ❖ Lojas de departamento ou magazines. | PRESENCIAL | Segunda a Sábado, de 8h às 18h |
| ❖ Lojas de vestuário, acessórios e afins. | PRESENCIAL | Segunda a Sábado, de 8h às 18h |
| Marinas | PRESENCIAL | Segunda a Domingo de 9h às 18h |
| Mariscos. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo de 6h às 18h |
| Marmoraria e afins. | PRESENCIAL | Segunda a Sábado, de 8h às 18h |
| Material de Construção, elétricos, hidráulicos, tintas automotivas e imobiliárias, estâncias de madeiras e similares | PRESENCIAL | Segunda a Sábado de 8h às 18h |

[Assinatura]

| | | |
|---|------------|--------------------------------|
| MiniBOX e Mercenarias. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo de 6h às 19h |
| Motéis. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo 24h por dia |
| Óticas. | PRESENCIAL | Segunda a Sábado, de 8h às 18h |
| Panificadoras. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo de 6h às 19h |
| Peixarias. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo de 6h às 18h |
| Pet Shop | PRESENCIAL | Segunda a Sábado de 8h às 16h |
| Plásticos, descartáveis e afins | PRESENCIAL | Segunda a Sábado de 9h às 17h |
| Postos de combustível. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo de 6h às 19h |
| Ração animal e insumos agropecuários | PRESENCIAL | Segunda a Sábado de 9h às 17h |
| Revendedora de água. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo de 6h às 19h |
| Revendedora de Gás. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo de 6h às 19h |
| Seguradoras de Planos de Saúde. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo 24h por dia |
| Serviço de entrega de qualquer natureza | PRESENCIAL | Segunda a Domingo 24h por dia |
| Supermercados. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo de 6h às 19h |
| Transportes Municipal (Taxis, Moto-Táxi, Transporte com uso de aplicativo transportes e coletivos urbano | PRESENCIAL | Segunda a Domingo 24h por dia |
| Transporte municipal por Catraios e similares | PRESENCIAL | Segunda a Domingo 06h às 22h |

[Assinatura]

| | | |
|---------------------|------------|--------------------------------|
| Transportadoras | PRESENCIAL | Segunda a Domingo 24h por dia |
| Venda de Frios. | PRESENCIAL | Segunda a Domingo de 6h às 18h |
| Vidraçaria e afins. | PRESENCIAL | Segunda a Sábado de 8h às 18h |

AGENDAMENTO

| Segmento | Modalidade de atendimento | Dia e horário de funcionamento |
|--|---------------------------|--------------------------------|
| Agências de viagens, turismo e afins. | AGENDAMENTO | Segunda a Sábado de 8h às 16h |
| Clinica de reabilitação; Clínicas de estética; Clínica de vacinação Humana; Clínica Veterinária; Clínica de Fisioterapia; Clínica de Psicologia; Clínica de Estética; Clínica de Podologia; Consultório Médico | AGENDAMENTO | Segunda a Sábado de 8h às 16h |
| Concessionárias e revendas de veículos | AGENDAMENTO | Segunda a Sábado de 8h às 16h |
| Empresas de decoração e design | AGENDAMENTO | Segunda a Sábado de 8h às 16h |
| Escritórios e prestadores de serviços. | AGENDAMENTO | Segunda a Sábado de 8h às 16h |
| Escritórios compartilhados(coworking) | AGENDAMENTO | Segunda a Sábado de 8h às 16h |
| Escritórios e Conselhos de profissionais liberais(Arquitetos, Administradores, Serviços Contábeis, Contadores e Contabilistas, Advogados, Engenheiros e representantes) | AGENDAMENTO | Segunda a Sábado de 8h às 16h |

[Assinatura]

| | | |
|--|-------------|------------------------------------|
| Imobiliárias e corretoras. | AGENDAMENTO | Segunda a Sábado de 8h às 16h |
| Lavanderia | AGENDAMENTO | Segunda a Sábado de 8h às 16h |
| Locadora de veículos. | AGENDAMENTO | Segunda a Sábado de 8h às 16h |
| Manutenção de aparelhos de climatização | AGENDAMENTO | Segunda a Sábado de 8h às 18h |
| Manutenção de eletroeletrônicos. | AGENDAMENTO | Segunda a Sábado de 8h às 18h |
| Revenda, manutenção e limpeza de piscinas. | AGENDAMENTO | Segunda a Sábado de 8h às 18h |
| Salão de beleza, barbearias, esmaltarias, cuidados pessoais e estúdio de tatuagem. | AGENDAMENTO | Segunda a Sábado de 10h às 20h |
| Seguradoras | AGENDAMENTO | Segunda a Sábado de 8h às 16h |
| Serviços de publicidade e afins. | AGENDAMENTO | Segunda a Sábado de 8h às 16h |
| Serviços sociais autônomos (somente atividades de consultoria, orientação, assistência técnica e administrativas). | AGENDAMENTO | Segunda a sexta-feira de 8h às 18h |

DELIVERY,DRIVE THRU E EXPRESSO

| Segmento | Modalidade de atendimento | Dia e horário de funcionamento |
|--|--------------------------------|--------------------------------|
| Bares e similares; docerias, lanchonetes; hamburguerias; fast food e similares, restaurantes de qualquer natureza; sorveterias; pizzarias e churrascarias. | DELIVERY,DRIVE THRU E EXPRESSO | Segunda a Domingo de 7h às 23h |
| Camelô(empreendedor popular com local fixo) | DELIVERY,DRIVE THRU E EXPRESSO | Segunda a Sábado de 9h às 17h |
| Distribuidora de cimento. | DELIVERY,DRIVE THRU E EXPRESSO | Segunda a Sábado de 9h às 17h |

[Assinatura]

| | | |
|---------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| Galerias comerciais e similares. | DELIVERY,DRIVE THRU E EXPRESSO | Segunda a Sábado de 9h às 17h |
| Informática, eletrônicos e telefonia. | DELIVERY,DRIVE THRU E EXPRESSO | Segunda a Sábado de 9h às 17h |
| Joalherias e afins. | DELIVERY,DRIVE THRU E EXPRESSO | Segunda a Sábado de 9h às 17h |
| Loja de bombons e enfeites. | DELIVERY,DRIVE THRU E EXPRESSO | Segunda a Sábado de 9h às 17h |
| Loja de brinquedos. | DELIVERY,DRIVE THRU E EXPRESSO | Segunda a Sábado de 9h às 17h |
| Loja de variedades. | DELIVERY,DRIVE THRU E EXPRESSO | Segunda a Sábado de 9h às 17h |
| Papelaria e livraria | DELIVERY,DRIVE THRU E EXPRESSO | Segunda a Sábado de 9h às 17h |

ANEXO II

DECRETO Nº 0880 DE 13 DE JULHO DE 2020

Dos estabelecimentos comerciais

São medidas de observância obrigatória para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao coronavírus (COVID-19), e, necessárias para que os estabelecimentos permaneçam em funcionamento:

I - Efetuar o controle de público e clientes, organização de filas gerenciadas pelos responsáveis do estabelecimento, inclusive na parte externa do local com marcação indicativa no chão, para atendimento de distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas nas filas;

II - Garantir que os ambientes estejam ventilados e, caso possuam janelas que facilitem a circulação de ar;

III - Disponibilizar pias ou lavatórios para lavagem das mãos, nas entradas dos estabelecimentos de grande circulação, e prover sabão e toalhas de papel descartáveis;

IV - Manter, preferencialmente, o sistema de trabalho remoto ou domiciliar (*home office*) para as atividades administrativas;

V - Prover dispensadores com álcool 70% (Gel ou líquido) nas entradas dos estabelecimentos para uso dos clientes na higienização e de forma intercalada em diferentes áreas, sempre recomendando a necessidade de utilização;

VI - Ampliar a frequência de limpeza de piso, corrimão, balcões, maçanetas, superfícies e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária, bem como disponibilizar lixeira com tampa acionada por pedal ou outro meio que evite contato manual para sua abertura;

VII - Higienizar com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 2% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, antes e após cada utilização;

VIII - Realizar higienização de superfícies de equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares) por cada cliente, sendo que, na impossibilidade da higienização com álcool 70% utilizar hipoclorito a 2% de concentração;

IX - As máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltas em papel filme e deverão ser higienizados após a utilização de cada usuário;

X - Evitar assentos, cadeiras com encosto e superfícies que possam ser transmissoras de vírus e bactérias;

XI - Fica proibida a experimentação de roupas, calçados, acessórios, artigos de perfumarias, cosméticos e afins;

XII - Os estabelecimentos deverão realizar verificação obrigatória com termômetro capaz de fazer a leitura instantânea por aproximação, sem contato físico, na portaria de entrada de estabelecimentos, com grande circulação de pessoas, impedindo o acesso de aquele que apresentar temperatura maior que 37,8° C;

XIII - Instalação de tapete sanitizante pedilúvio e/ou toalha umidificadas nas entradas dos estabelecimentos de grande circulação com solução de hipoclorito de sódio a 2% ou outra solução para higienização e desinfecção de calçados;

XIV - Afixar, na entrada do estabelecimento, placa informando a capacidade máxima de lotação, conforme o número de metros quadrados úteis, tendo por base 01 (um) cliente a cada 4m² (quatro metros quadrados) úteis, sempre respeitando a distância mínima de 1,5 (um virgula cinco) metros entre pessoas, considerando clientes e funcionários;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA/AP. 13 DE JULHO DE 2020.

FIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal de Santana